

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 05/2020.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 05/2020, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável – FAS.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.000716/2022-06

Aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga n.º 3.280 – Parque Dez de Novembro, presentes o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 05.562.326/001-26 com sede situada na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, n.º 3280, Parque Dez de Novembro, doravante denominado de **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Manaus – AM, e, pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS**, situada na rua Álvaro Braga, n.º 351, Bairro Parque Dez de Novembro, Cep.: 69.054-595, Manaus-AM, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.351.359/0001-88, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI** brasileiro, [REDACTED] biólogo, portador do [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Manaus-AM, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.000716/2022-06, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **2º TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 005/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2020 tem por objeto prorrogar, por mais 02 (dois) meses, firmado entre Fundação Amazônia Sustentável – FAS e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, com o fito de continuar a execução do projeto de apoio à formulação, implementação e execução da Política Estadual do Bem Estar Animal e da Fauna doméstica, por meio da aquisição de um trailer castramóvel, equipamentos de informática e material permanente, além de realizar ajustes no Plano de Trabalho, por meio de remanejamento financeiro, sem alteração do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

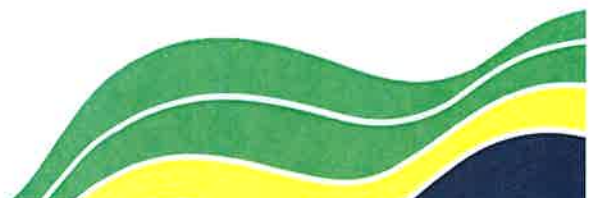
O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Manaus (AM), 3 de março de 2022.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE – SEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE – SEMA



VÍCTOR AUGUSTO SALVATI
Fundação Amazônia Sustentável – FAS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Giuliy Silva

Nome: _____

RG: 25793782

CPF: _____

